



**PROCESSO** : 2020 09030 000026

**UNIDADE GESTORA** : 101900 – Fundo de Fardamento da Polícia Militar

**EXERCÍCIO FINANCEIRO** : 2019

**ASSUNTO** : Prestação de Contas Anual

**TIPO DE AUDITORIA** : Avaliação da Gestão

**RELATÓRIO DE AUDITORIA N° 057/2020/PCA/CGE**  
SGD N° 2020 09049 001311

Consoante às disposições contidas na Instrução Normativa n° 006/2003 do Tribunal de Contas do Estado – TCE-TO, procedemos a análise da Prestação de Contas Anual do **Fundo de Fardamento da Polícia Militar**, vinculado a **Polícia Militar do Estado Tocantins**, nos termos do inciso XII do artigo 3º, da Lei Estadual n° 2.735/2013 e do Decreto Estadual n° 6.037/2020.

## 1. COMPOSIÇÃO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Examinando o processo de Prestação de Contas Anual do período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2019 do Fundo de Fardamento da Polícia Militar, verificou-se que o mesmo está constituído com as peças previstas no art. 10 da Instrução Normativa TCE n° 006/2003, tendo sido protocolado na Controladoria-Geral do Estado no dia 31 de janeiro de 2020, dentro do prazo que determina o inciso II, art. 4º do Decreto Estadual n° 6.037, de 28 de janeiro de 2020.

## 2. DA ANÁLISE CONTÁBIL

### 2.1 Do Responsável

a) O Departamento de Contabilidade no exercício de 2019 estava sob a responsabilidade da servidora **Ana Nery Figueiredo Ayres** – Contadora.

b) A contadora que assinou os demonstrativos contábeis apresentou a regularidade de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC/GO n° 013204/O-5 T-TO, conforme certidão, às fls. 37.

### 2.2 Das Demonstrações Contábeis de Natureza Orçamentária, Financeira e Patrimonial

As informações a seguir foram obtidas a partir dos Demonstrativos Contábeis às fls. 55 a 97, relativos ao exercício de 2019, tendo sua confiabilidade verificada junto ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Tocantins (SiafeTO).



## **2.2.1 Balanço Orçamentário**

a) O Balanço Orçamentário é a demonstração contábil que tem a finalidade de evidenciar as receitas e as despesas previstas em confronto com as realizadas.

b) O Orçamento para o exercício de 2019, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 3.434, de 02 de abril de 2019, que estimou a receita e fixou as despesas do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2019, determinou como crédito inicial para o Fundo de Fardamento da polícia Militar o valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), houve uma redução no valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) não havendo valor autorizado, considerando as movimentações orçamentárias durante o exercício de 2019, conforme demonstrado no Anexo 11- Por Fonte, às fls. 59.

### **2.2.1.1 Receita Realizada**

Não houve realização da receita, conforme evidencia o Anexo 10, às fls. 58.

### **2.2.1.2 Despesa Executada**

Não houve execução de despesa, conforme evidencia o Anexo 02, às fls. 56.

### **2.2.1.3 Despesas de Exercícios Anteriores**

Como se vê no Anexo 2 - Comparativo da Despesa Orçada, Autorizada e Realizada por UG, às fls.76, não há realização de Despesas de Exercícios Anteriores realizada até 31/12/2019.

### **2.2.1.4 Das Alterações do Orçamento Inicial**

a) O orçamento inicial do Fundo de Fardamento da Polícia Militar foi de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), sendo reduzido o valor de R\$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais), não havendo montante autorizado no período, conforme Balancete às fls. 88 e 89.

### **2.2.1.5 Do Déficit/Superávit Orçamentário**

O Balanço Orçamentário, às fls. 63 e 64, apurado a partir do comparativo entre a receita e a despesa executadas no período, apresenta resultado orçamentário nulo, tendo em vista a ausência de realização de receitas, execução de despesas, recebimento ou concessão de Transferências Financeiras, tendo sido emitida justificativa em nota explicativa, às fls. 92 conforme tabela abaixo:

## **2.2.2 Balanço Financeiro**

O Balanço Financeiro é uma demonstração contábil que evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios de natureza



extraorçamentária, conjugados com os saldos de caixa provenientes do exercício anterior e os que são transferidos para o início do exercício seguinte.

### **2.2.2.1 Ingressos e Dispêndios**

O Balanço Financeiro às fls. 67 e 71 evidencia a ausência de fluxo financeiro, em virtude da falta de movimentação orçamentária no período.

### **2.2.3 Balanço Patrimonial**

a) O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação.

b) O Balanço Patrimonial, às fls. 72 e 73, demonstra uma situação positiva dos bens, direitos e obrigações, como se observa a seguir:

I) O Ativo Circulante é de R\$ 226.194,71 (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), não tendo sido constituído o Passivo Circulante;

II) O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro do Balanço Patrimonial demonstra uma situação nula, frente à inexistência de realização de créditos ou valores e à assunção de dívidas e outros compromissos exigíveis, cujo pagamento independa de autorização orçamentária, exposto em justificativa às fls. 95;

III) O Fundo de Fardamento da Polícia Militar não registrou saldo de bens patrimoniais, móveis e imóveis, próprios e de terceiros, tendo sido apresentada declaração às fls. 99;

IV) A conta contábil “Estoques”, às fls. 72, apresenta saldo no valor de R\$ 226.194,71 (duzentos e vinte e seis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e um centavos), que não confere com a posição física e financeira do material em estoque, às fls. 106 a 116, tendo sido apresentando justificativa em nota explicativa acostada às fls. 93 e 94;

V) Não há registro na conta “Caixa e Equivalentes de Caixa”, uma vez que a Unidade Gestora em análise, não possui conta corrente bancária, conforme Declaração às fls. 118;

VI) Não há registro nas contas do Passivo Circulante, às fls. 73;

VII) Não há registro de saldo na conta “Passivo Não Circulante”, conforme evidenciado no demonstrativo às fls. 73.

### **2.2.3.1 Passivo Permanente**

Verifica-se que a Unidade Gestora não apresenta saldos de Passivo Permanente no exercício atual, nem no exercício anterior, como se observa no quadro dos



ativos e passivos financeiros e permanente do Balanço Patrimonial, às fls. 74, sendo referido, ainda, em nota explicativa, às fls. 95.

#### **2.2.4 Demonstração das Variações Patrimoniais**

O resultado patrimonial do período evidencia Variação Patrimonial Aumentativa de R\$ 0,04 (quatro centavos) e Variação Patrimonial Diminutiva de R\$ 130.539,64 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos), demonstrando resultado patrimonial negativo no período, no montante de R\$ 130.539,60 (cento e trinta mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos), conforme demonstrado às fls.77 e 78.

#### **2.2.5 Demonstração de Fluxo de Caixa**

Não há registro de geração líquida em Fluxo de Caixa, conforme demonstrativo às fls. 83.

#### **2.2.6 Restos a Pagar**

a) Não houve inscrição em restos a pagar e no exercício, conforme às fls. 67.

b) Não houve inscrição em restos a pagar não processados de exercícios anteriores, conforme às fls. 65.

c) Não houve inscrição em restos a pagar processados e não processados liquidados de exercícios anteriores, conforme às fls. 66.

### **3. CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

a) O Relatório de Gestão, às fls. 38 a 50, consoante disposições do art. 10, inciso IV da Instrução Normativa TCE-TO nº 006/2003, demonstra que as atribuições da Polícia Militar do Estado do Tocantins, com contribuição do Fundo de Fardamento da Polícia Militar, foram desenvolvidas com base nas metas e nos indicadores estabelecidos na Lei Estadual nº 3.433/2019, bem como nas ações orçamentárias contidas na Lei Estadual nº 3.434/2019.

b) Houve acompanhamento e recomendações da execução do PPA e do orçamento, no primeiro e segundo quadrimestre do exercício em análise, pelos analistas da Controladoria-Geral do Estado, por meio de sistema próprio, para fins de verificação do cumprimento das ações orçamentárias previsto no Plano Plurianual, conforme demonstrado a seguir:



### 3.1 Ações Temáticas

a) Conforme informações extraídas do Plano Plurianual - PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA e Sistema de Administração Financeira do Estado do Tocantins - SiafeTO, durante o exercício de 2019, houve 01 (uma) ação temática vinculada ao Programa Temático 1160 – Segurança Cidadã, não apresentando nenhum valor autorizado, conforme detalhadas no quadro abaixo:

#### Ações Temáticas por Programa

Ação	Meta Financeira							Metas Físicas			
	Orç. Inicial	Alteração	Autorizado	Empenhado	Liquidado	E/A (%)	L/A (%)	Produto	Previsão	Realizado	Execução (%)
<b>Programa 1160 – Segurança Cidadã</b>											
4059	3.100.000,00	-3.100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	Fardamento Fornecido.	900,00	0	0,00
Total Geral	3.100.000,00	-3.100.000,00	0,00	0,00	0,00						

FONTE: Sistema de Acompanhamento da Execução Orçamentária e do PPA

b) Depreende-se da análise que o Fundo de Fardamento da Polícia Militar não apresentou nenhuma execução orçamentária e financeira, sendo reduzido todo o valor orçamentário autorizado na Lei Orçamentária Anual 2019.

c) A ação 4059, foi reduzida todo seu orçamento inicial, prejudicando assim o cumprimento da sua meta física planejada tendo sido apresentado esclarecimentos pelo responsável da ação, conforme análise no demonstrativo às fls. 47.

## 4. TRANSFERÊNCIAS E RECEBIMENTOS DE RECURSOS POR FONTE, MEDIANTE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, TERMOS DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES

No que concerne ao Fundo de Fardamento da Polícia Militar não houve recebimento de recursos de convênio da União, conforme demonstrado no anexo 10, às fls. 58, assim como não houve recursos concedidos aos municípios e entidades sem fins lucrativos, conforme demonstrado anexo 2, às fls. 56.

## 5. REGULARIDADE DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS A DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO DOS CONTRATOS

a) Os aspectos relativos à legalidade e regularidade dos atos e procedimentos adotados na aplicação dos recursos públicos referentes à **Polícia Militar do**



**Estado do Tocantins e seus Fundos vinculados**, foram parcialmente acompanhados e fiscalizados pela Controladoria-Geral do Estado.

b) Com base na Instrução Normativa CGE nº 01/2017 que dispõe e disciplina a obrigatoriedade do envio de processos para análise e emissão de opinativo pela Controladoria, foram analisados 05 (cinco) processos, sendo 03 (três) concernentes à adesão em ata de registro de preços, 02 (dois) de inexigibilidade de licitação tendo sido recomendadas adoção de medidas corretivas para melhor instrução processual e adequação às normas.

## **6. AUDITORIAS E INSPEÇÕES REALIZADAS**

Durante o exercício de 2019 não foi realizada nenhuma auditoria e Inspeções no Fundo de Fardamento da Polícia Militar.

## **7. CUMPRIMENTO, PELO FUNDO, DAS DETERMINAÇÕES EXPEDIDAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS NO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA**

Ressalte-se, por oportuno, que o egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e o Tribunal de Contas da União, não realizaram Auditoria de Regularidade no Fundo de Fardamento da Polícia Militar no exercício em análise, conforme declarado às fls. 130.

## **8. POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS**

a) O Fundo de Fardamento da Polícia Militar do Estado do Tocantins, não possui quadro de servidores, conforme Declaração às fls. 129.

b) Infere-se ainda que os servidores responsáveis pelo Fundo de Fardamento da Polícia Militar do Estado do Tocantins, estão quites com a apresentação da Declaração de Bens e Renda, conforme declaração emitida pela Diretora de Gestão Profissional às fls. 129.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Com essas considerações, tendo em vista que não foram evidenciados atos e fatos da Gestão em apreço que pudessem comprometer ou causar prejuízo ao Erário Estadual, concluímos pela **REGULARIDADE** das contas apresentadas pelos responsáveis **Jaizon Veras Barbosa, Márcio Antônio Barbosa de Mendonça e outros** relacionados neste



processo, às fls. 05 e 06, **COM RESSALVAS** aos itens **2.2.1, 2.2.1.4, 2.2.3 alínea “b” IV, 2.2.4, 3.1 alíneas “b” e “c”** deste relatório.

**SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO E DE AÇÕES DE CONTROLE INTERNO**, em Palmas, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2020.

*Assinado eletronicamente*

**Regiane Sousa Chaves**  
Gerente/PPA

*Assinado eletronicamente*

**Jalles Martins Parente**  
Analista/Contador

*Assinado eletronicamente*

**Rosiane Xavier Lopes Vasconcelos**  
Analista/Supervisor

*Assinado eletronicamente*

**Valterly Silva Passos**  
Gerente de Auditoria em Políticas  
Sociais e Segurança Pública

*Assinado eletronicamente*

**Eva Moreira Martins Santos**  
Diretora de Auditoria e Fiscalização

*Assinado eletronicamente*

**Kilvania Rodrigues de Melo Miranda**  
Diretora de Controle da Gestão  
Governamental e Prevenção à Corrupção

I – De acordo;

II – Encaminhe-se o presente Relatório ao Secretário-Chefe, para fins de análise em emissão do competente parecer de auditoria.

Em 26/02/2020.

*Assinado eletronicamente*

**Benedito Martiniano da Costa Neto**  
Superintendente